

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 -**

**PREMIAÇÃO DE COMUNIDADES DE TERREIRO DE ITABERABA -- PNAB CICLO 2**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Itaberaba/BA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

**Gerson Macedo** viveu no bairro Costa e Silva quando este ainda estava em formação, enfrentando grandes desafios ao lado de seus pais. Para ajudar na sobrevivência da família, vendia balas de mel pelas ruas da cidade. Mais tarde, trabalhou como auxiliar de serviços gerais em um banco local. Pai de três filhas, Gerson cultivava também sua espiritualidade. Com alguns amigos, iniciou encontros em sua casa para estudar e rezar o evangelho. Com o tempo, aprofundou-se no candomblé e fundou seu próprio terreiro, tornando-se uma referência na comunidade. Conhecido carinhosamente como “Zorêa”, ganhou reconhecimento e respeito entre os babalorixás da cidade, deixando sua marca na história religiosa e cultural de Itaberaba.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

—

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais de Comunidades de Terreiro atuantes em Itaberaba.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa de Itaberaba (BA)** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2024 (Marco de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais pertencentes a Comunidades de Terreiro de matriz africana que tenham prestado relevante contribuição à salvaguarda, transmissão de saberes, manutenção de casas e celebrações, e ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Itaberaba.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **8 (oito) agentes culturais** de Comunidades de Terreiro do município de Itaberaba.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ampliando-se o número de vagas com recursos remanescentes da PNAB.

### 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R\$ 8.488,13 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **67.905,04 (sessenta e sete mil novecentos e cinco reais e quatro centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECTEC; Unidade: 1502 – Fundo de Cultura; Função: 13 - Cultura; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Programa: 015 – Fomento à Cultura; Atividade: 2.902 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 2.4. Prazo de inscrição

De 00 hora do dia 10/07/2026 até às 23h59 do dia 09/08/2026.

### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pertencente a Comunidade de Terreiro de

matriz africana, com atuação comprovada no município de Itaberaba há pelo menos **2 (dois) anos**.

**Agente Cultural** pode ser:

- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo do Anexo IV.

## **2.6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I - tenha se envolvido diretamente na elaboração do edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado na elaboração, análise ou julgamento;

III - seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas;

IV - seja servidor público municipal ativo ou inativo, bem como equiparados;

V - esteja inadimplente com a prestação de contas de editais municipais anteriores, em especial da Lei Paulo Gustavo ou da PNAB Ciclo 1.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## **2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever**

Cada agente cultural poderá concorrer com, no máximo, **1 (uma) inscrição** e poderá ser contemplado com apenas 1 prêmio por edital.

Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerado apenas a **primeira inscrição**.

—

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais das culturas tradicionais e populares
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural —

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a documentação por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Prefeitura de Itaberaba ([www.itaberaba.ba.gov.br/pnab](http://www.itaberaba.ba.gov.br/pnab)). Caso haja dificuldade de acesso, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa oferecerá apoio presencial.

A documentação obrigatória é:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural na Comunidade de Terreiro e no município de Itaberaba (fotos, cartazes, folders, reportagens, vídeos, certificados, etc.);
- c) Declaração de representação, se for coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VI e VII).

**Atenção!** O agente cultural é responsável pela veracidade das informações e pela qualidade dos arquivos enviados. A inscrição implica concordância com todas as regras deste edital e com os normativos da PNAB.

—

### 5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

—

## 6. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

**6.1** As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

—

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos, membros do Conselho Municipal de Cultura, e servidores da.

Uma Comissão Especial de Seleção, designada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, avaliará as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão:

- 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- 1 (um) parecerista externo profissional.

### 7.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das culturas tradicionais e populares de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itaberaba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e

relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 7.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaberaba/BA.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, por meio do Anexo VIII.

Os recursos deverão ser enviados a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, por meio de formulário eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

aso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, com propostas com maior pontuação geral. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. —

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Documentos necessários

O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de formulário eletrônico os seguintes documentos:

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for pessoa jurídica:

I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e



IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

## **9.2. Recursos da habilitação**

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Itaberaba e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaberaba.

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, que deve ser apresentado pelo Anexo VIII por meio de formulário eletrônico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso. —

## **10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição. —

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **11.1. Acompanhamento das etapas**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br). O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### **11.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail : [itacultpubli@gmail.com](mailto:itacultpubli@gmail.com) ou [cultura@itaberaba.ba.gov.br](mailto:cultura@itaberaba.ba.gov.br) e pelos telefones: (75) 99202-1306 ou (75) 99137-0869

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

### **11.3. Validade do resultado**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses



após a publicação do resultado final da etapa de habilitação. —

## **12. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I -- Categorias

Anexo II -- Formulário de Inscrição

Anexo III -- Critérios de Seleção e Bônus

Anexo IV -- Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo V -- Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI -- Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo VII -- Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Anexo VIII -- Formulário de Recurso

Itaberaba 08 de julho de 2026,

Adson Carlos Brás Silva

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa

ANEXO I -- CATEGORIAS

| CATEGORIAS                 | AMPLA<br>CONCORRÊNCIA | PESSOAS<br>NEGRAS | PESSOAS<br>INDÍGENAS | PCD | MULH<br>ERES | TOTAL | VALOR DO<br>PRÊMIO | TOTAL             |
|----------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|-----|--------------|-------|--------------------|-------------------|
| Comunidades<br>de Terreiro | 2                     | 3                 | 1                    | 1   | 1            | 8     | R\$ 8.488,1<br>3   | R\$ 67.905,0<br>4 |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica
- ☐ Coletivo sem CNPJ

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ☐ Sim
- ☐ Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

**Você é uma pessoa LGBTQIAPN+?**

- ☐ Sim

☐ Não

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

—

**PARA COLETIVO SEM CNPJ**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**Nome Completo do representante/proponente:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

**Raça/cor/etnia:**

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

☐ Sim

☐ Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

**Você é uma pessoa LGBTQIAPN+?**

- ☐ Sim
- ☐ Não

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

—

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social:**

**Nome fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais:**

**Nome do representante legal:**

**CPF do representante legal:**

**E-mail do representante legal:**

**Telefone do representante legal:**

**Gênero do representante legal:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal:**

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- ☐ Sim
- ☐ Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

**O representante legal é uma pessoa LGBTQIAPN+?**

- ☐ Sim
- ☐ Não

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

—

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Mulheres

Anexe a autodeclaração conforme modelo do edital.

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

### **2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### **2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

#### **2.2.1 Qual é o tempo de atuação profissional e/ou artística do candidato(a)?**

Até 5 anos - 2 pontos;

de 6 a 10 - 4 pontos;

de 11 a 15 - 6 pontos;

de 16 a 20 - 8 pontos;

Acima de 20 - 10 pontos).

(Para obter a pontuação, é necessário anexar documento obrigatório)

### **2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### **2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

### **2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. (Máximo de 10 arquivos com 10 MB cada).





### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir, exceto no critério C:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

#### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                | Pontuação Máxima |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                         | Reconhecida atuação na salvaguarda e transmissão de saberes tradicionais, rituais, ofícios e memória da Comunidade de Terreiro.                                      | 10               |
| B                         | Atuação na manutenção física das casas de terreiro, realização de celebrações, rodas, festas e atividades comunitárias.                                              | 10               |
| C                         | Tempo de atuação na cultura de matriz africana (Até 5 anos - 2 pontos; de 6 a 10 - 4 pontos; de 11 a 15 - 6 pontos; de 16 a 20 - 8 pontos; Acima de 20 - 10 pontos). | 10               |
| D                         | Ações que beneficiam diretamente a comunidade do terreiro e seu entorno, com participação de moradores, jovens, crianças, idosos.                                    | 10               |
| E                         | Parcerias com outras políticas públicas (educação, saúde, assistência social, meio ambiente, etc.)                                                                   | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO</b>          |                                                                                                                                                                      | <b>50</b>        |

## CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

TOTAL:

### PONTUAÇÃO BÔNUS (INDUTORES)

Além da pontuação técnica obtida nos critérios obrigatórios (máximo 50 pontos), serão acrescidos os seguintes bônus, que **se somam** à nota final:

| Bônus | Descrição                                                                                                               | Pontuação |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I     | Proponente que não foi contemplado em editais públicos municipais, estaduais ou federais de cultura nos últimos 5 anos. | 5         |
| II    | Proponente do gênero feminino (mulher cis e trans).                                                                     | 3         |
| III   | Proponente pertencente à comunidade LGBTQIAPN+.                                                                         | 3         |
| IV    | Proponente com idade entre 18 e 29 anos (jovem) ou igual ou superior a 60 anos (idoso).                                 | 3         |
| V     | Comunidade de Terreiro inserida em comunidades periféricas ou zona rural.                                               | 5         |

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão.
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de maior idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COMUNIDADE DE TERREIRO ARTÍSTICO- CULTURAL**

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram uma comunidade sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

COMUNIDADE DE TERREIRO:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da comunidade de Terreiro XXXXXXXXXX, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ 8.488,13 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Premiação de Comunidades de Terreiro de Itaberaba.

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais -- pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de  
participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Premiação de Comunidades de  
Terreiro de Itaberaba que sou \_\_\_\_\_ (informar  
se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do  
edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de  
participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Premiação de Comunidades de  
Terreiro de Itaberaba que sou pessoa com  
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do  
edital e aplicação de sanções criminais.



—  
**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO/HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - Premiação de Comunidades de Terreiro de Itaberaba, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

\_\_\_\_\_

—  
Local, data \_\_\_\_\_

—  
Assinatura

NOME COMPLETO